



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA 02/2013
QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Esclarecimento nº 12

_____, vem através desta solicitar o seguinte esclarecimento:

1. No item 10.5.6, pede-se comprovação de 10% de Patrimônio Líquido, porém esta dentro de um item de que se tiver cadastro no SICAF não precisa apresentar tais documentos. No SICAF não aparece o PL, apenas se apresentarmos o Balanço patrimonial. Como proceder?

Resposta: O Balanço Patrimonial é documento necessário para o cadastro no SICAF, cabendo à empresa manter seus dados atualizados. A Comissão de Licitação do IFPR tem membro credenciado para acessar ao SICAF, com acesso a módulo que permite realizar a consulta aos dados que constam do cadastro no SICAF. Pedimos observar aos itens 6.7 e 8. O item 10.2 contém informações ao licitante opte por não utilizar o SICAF para sua habilitação.

2. Outra dica que nossa empresa dá, se alguém for participar de dois ou mais lotes, deveria-se provar ter 10% de Patrimônio líquido da soma dos lotes, pois se não for assim, uma microempresa com 270 mil reais de patrimônio líquido pode participar e ganhar todos os lotes, num valor de quase 40 milhões (caso de algum desconto)... sendo que ela só tem 270 mil reais de patrimônio... e qualquer ser humano na terra sabe que não se faz uma obra de 40 milhões com 270 mil de PL. Ai a empresa não vai agüentar o tranco, vocês vão ter que cancelar a obra, processar a empresa, e os alunos ficam sem o bloco pra estudar, pois enquanto travam essa briga não se pode licitar novamente a obra.

Resposta: A Comissão de Licitação do IFPR agradece a colaboração e informa que seguiu a recomendação contida no Acórdão TCU 484/2007 – Plenário, que trata deste assunto.

3. No item 10.7.1, pede-se a declaração somente em caso positivo, porém quando se abre o anexo, diz que este documento deveria estar no documento de habilitação. Somos negativos, precisamos ou não apresentar tal declaração?

Resposta: Os licitantes interessados em participar da Concorrência 02/2013 que não tiverem fatos impeditivos para habilitação devem apresentar o Anexo IV - Declaração de Inexistência



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pro-reitoria de Administração
Comissão de Licitação**

Resposta: O BDI de cada lote foi composto à partir do Acórdão 2409/2011 – TCU – Plenário.
No item 12 do Edital, há um quadro com a composição do BDI de cada lote.

Patrícia Dias

Presidente da Comissão de Licitação